



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do **SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENFERMAGEM DE CURITIBA/PR – SISMEC**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.786.802/0001-74, com sede na Rua Professor Ulisses Vieira nº 1060, Vila Izabel, Curitiba/PR, CEP 80320-090; convoca através do presente edital, nos termos dos **artigos 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 63, 66 e 67 do seu Estatuto**, todos os profissionais de enfermagem (Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem) da Prefeitura Municipal de Curitiba – Paraná e sindicalizados ao SISMEC, para a **Assembleia Geral a ser realizada no dia 07 de abril de 2026 (terça-feira), às 19h30min, em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos filiados, e, em segunda chamada, às 20h00min, com a presença de qualquer número de presentes, a ser realizada de forma híbrida, sendo presencial na Rua Professor Ulisses Vieira nº 1060, Vila Izabel, Curitiba/PR; e, via plataforma digital ZOOM, devendo os interessados realizar cadastro prévio até as 15h00min do dia 07 de abril de 2026 no seguinte link: <https://forms.gle/G9YrK3crU3p9itzp8>, para receber o link da assembleia virtual e/ou confirmar a presença na sede do SISMEC, **com votação de forma híbrida (presencial e virtual), a qual será computada no momento da realização da Assembleia**, com a seguinte ordem do dia:**

- 1) Instauração do processo eleitoral para eleição da Diretoria Executiva e seus Suplentes, bem como do Conselho Fiscal e seus Suplentes, para a **Gestão 2026/2030**;**
- 2) Aprovação da composição da Comissão Eleitoral;**
- 3) Aprovação do cronograma eleitoral elaborado pela Diretoria Executiva;**
- 4) Deliberação sobre a realização das eleições por meio eletrônico (online), **com fundamento no parecer jurídico emitido e na legislação aplicável**;**
- 5) Aprovação do modelo de votação eletrônica a ser adotado;**



**SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENFERMAGEM
DE CURITIBA – SIMEC – CNPJ: 23.786.802/0001-74**

- 6) Apresentação e deliberação sobre propostas/orçamentos de empresas especializadas para operacionalização do processo eleitoral eletrônico;
- 7) Autorização para contratação de empresa especializada para realização do processo eleitoral, mediante análise de propostas, observados critérios de idoneidade, segurança, auditabilidade, experiência comprovada e confiabilidade do sistema, podendo ser considerada, para fins de continuidade e segurança jurídica, a empresa responsável pelo processo eleitoral anterior, desde que comprovada sua aptidão técnica e adequação às exigências do presente processo eleitoral, não se restringindo a escolha ao critério exclusivamente econômico;
- 8) Autorização para que a Comissão Eleitoral elabore e publique regulamento eleitoral complementar, nos termos do Estatuto;
- 9) Ratificação de que o processo eleitoral observará integralmente as disposições estatutárias aplicáveis;
- 10) Outros assuntos atinentes ao processo eleitoral.

Curitiba, 31 de março de 2026.

**Raquel da Silva Padilha
Presidente**